



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9419 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

EDITAL N.º 014/PRAE/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

**Processo seletivo e Renovação do Programa Bolsa Permanência
nos Campi de Araranguá e Curitibanos
para o semestre 2012.2**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso da atribuição delegada pela Resolução Normativa nº 015/CUn/2007, de 18/10/2007, que aprovou a criação do Programa Bolsa Permanência, visando atender aos alunos com vulnerabilidade socioeconômica, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção dos candidatos para a concessão de bolsa do **Programa Bolsa Permanência** para os Campi de Araranguá e Curitibanos para o ano de 2012.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Permanência tem o objetivo de propiciar auxílio financeiro aos alunos dos cursos de graduação presencial, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para sua permanência na Universidade.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso destinado a este Edital provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial nos Campi de Araranguá e Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado, e que tenham situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada pela CoSS/PRAE.

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Incluem-se no número total de bolsas da UFSC, conforme Edital 010/PRAE/2012.
- 4.2 O valor da bolsa será de **R\$ 457,00** (quatrocentos e cinquenta e sete reais).
- 4.3 A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observando o prazo máximo para a integralização curricular.

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Não ter concluído outro Curso de Graduação;
- 5.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atividades previstas no respectivo projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9419 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

5.3 Não ter outra bolsa concedida pela UFSC, órgãos ou entidades externas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos estudantes para o recebimento deste auxílio ocorrerá de acordo com os seguintes dados:

CAMPUS ARARANGUÁ	
LOCAL	Campus Araranguá, Sala 110
HORÁRIO	Segundas e quartas-feiras das 18h00min às 21h00min; Terças e quintas-feiras das 13h30min às 17h30min.
PERÍODO	27/09/2012 a 02/10/2012
DOCUMENTOS	a) Cadastro socioeconômico disponível no site www.prae.ufsc.br/formularios e documentação comprobatória relacionada no formulário (os alunos que já tem Cadastro Socioeconômico aprovado devem apresentar comprovante de matrícula do semestre). b) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação e que apresenta disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades previstas no projeto, disponíveis no site www.prae.ufsc.br/formularios . c) Declaração comprovando estar cursando, pelo menos, a carga mínima do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico, emitida pela Coordenação do respectivo curso.
Recebimento de Cadastro Sócio Econômico	10/09/2012 a 20/09/2012 , de segunda a quinta-feira, nos horários acima citados, para os estudantes que não possuem cadastro socioeconômico aprovado e atualizado.
CAMPUS CURITIBANOS	
LOCAL	Andar térreo do Prédio, sala do Serviço Social.
HORÁRIO	Segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 10h00 e das 13h30 as 16h00
PERÍODO	28/09/2012 a 02/10/2012
DOCUMENTOS	a) Cadastro socioeconômico disponível no site www.prae.ufsc.br/formularios e documentação comprobatória relacionada no formulário (os alunos que já tem Cadastro Socioeconômico aprovado devem apresentar comprovante de matrícula do semestre). b) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação e que apresenta disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades previstas no projeto, disponíveis no site www.prae.ufsc.br/formularios . c) Declaração comprovando estar cursando, pelo menos, a carga mínima do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico, emitida pela Coordenação do respectivo curso.
Recebimento de Cadastro Sócio Econômico	10/09/2012 a 20/09/2012 , de segunda a sexta-feira, nos horários acima citados, para os estudantes que não possuem cadastro socioeconômico aprovado e atualizado.

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9419 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Preenchidos os requisitos estabelecidos no item anterior, a Coordenadoria de Serviço Social/PRAE, procederá à seleção e a classificação dos alunos, observada a vulnerabilidade socioeconômica e demais agravantes sociais.

8. DOS RESULTADOS

O resultado da seleção e da classificação dos alunos, depois de homologado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, será divulgado pela Coordenadoria de Serviço Social/PRAE no **dia 04/10/2012**, no site www.prae.ufsc.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de concessão da bolsa caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis até as 18:00h do dia **08/10/2012**.

9.2 O recurso será analisado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e seu parecer será emitido até as 18:00h do dia **10/10/2012**.

10. DA ALOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Será observada a classificação socioeconômica e a seleção dos projetos para alocação do bolsista.

10.2 O Serviço Social dos Campi entrará em contato com os alunos selecionados, avisando-os sobre a data que devem se apresentar para encaminhamento ao Coordenador do Projeto.

10.3 Será considerado desistente o aluno que não comparecer no setor de Serviço Social dos Campi no dia agendado de acordo com o subitem anterior.

11. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

Para os alunos que completam **12 meses de bolsa**, os pedidos de renovações serão efetuados conforme a seguir:

11.1 De **05/09/2012** a **14/09/2012** no Campus de Curitibanos;

11.2 De **05/09/2012** a **14/09/2012**, no Campus de Araranguá.

11.3 Para renovar o vínculo com o Programa Bolsa Permanência, o aluno deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração da Coordenação do Curso sobre ter pelo menos 75% de frequência obrigatória nas disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- Declaração da Coordenação do Curso sobre a aprovação em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- Atestado de Matrícula relativo ao semestre de renovação;
- Relatório Anual de Avaliação, disponível no endereço www.prae.ufsc.br/formularios;
- Documento de Solicitação da Renovação devidamente assinado pelo Coordenador do projeto, disponível no endereço www.prae.ufsc.br/formularios.

JFB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE (48) 3721-9419 - FAX (48) 3721-9495

www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

- f) Documento comprobatório de matrícula regular em Curso de Graduação na Universidade, declarando estar cursando, pelo menos, a carga mínima semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;
- g) Declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, que apresenta disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades previstas no projeto e que não possui outra bolsa concedida pela UFSC ou entidades externas;
- h) Cadastro Socioeconômico e a documentação relacionada no formulário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação comprobatória, conforme item **6.1**.

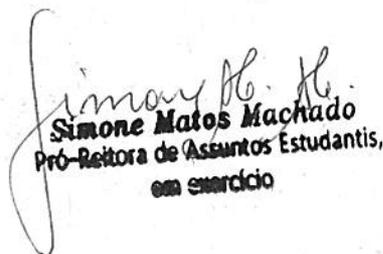
12.2 A documentação a que se refere o subitem **6.1-a** deverá ser apresentada por fotocópia.

12.3 O aluno poderá ser entrevistado pela Coordenadoria de Serviço Social/PRAE se houver necessidade.

12.4 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará a suspensão do benefício, ficando sujeito o aluno a processo disciplinar, observado o disposto no Capítulo VIII – Seção I da Resolução 017/CUn/1997, que trata sobre o Regime Disciplinar do Corpo Discente.

12.5 Depois do preenchimento das bolsas disponíveis para o Programa, a Coordenadoria de Serviço Social/PRAE continuará a aceitar novas inscrições mediante abertura de Edital, ficando condicionada a concessão de bolsa ao surgimento de vaga.

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.


Simone Matos Machado
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis,
em exercício